

CONTRATO

Contrato nº 0019/2021-SMS.
Processo nº P140767/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ESCRITA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, Nº 1701, sala 601 – Aldeota – Fortaleza - CE, CEP: 60.170-079, Fone: (85) 3224-5915/ (85) 9739-0077, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr(a). **AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 93002225700 SSP CE e do CPF nº 379.790.433-91, residente e domiciliado na Rua Lauro Maia, nº 999, Apto. nº 501, bloco nº 2, CEP: 60.055-295, Bairro: Fátima, Fortaleza/CE Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de adesão a ata de registro de preço nº P140767/2021, Ata de Registro de Preços Nº 020/2020-PP, relativa ao Pregão Presencial nº 020/2020-PP, realizado pelo Governo Municipal de Redenção/CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de adesão nº P140767/2021, Ata de Registro de Preços Nº 020/2020-PP, relativa ao Pregão Presencial nº 020/2020-PP, realizado pelo Governo Municipal de Redenção/CE, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de publicações de matérias legais de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Sobral em jornais de grande circulação e nos diários oficiais do Estado do Ceará e da União a fim de atender ao princípio da publicidade para contratos, aditivos e diversos.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO / MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DO PREGÃO	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESCRITA PUBLICIDADE,	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE	CM/PC	1.890	945	R\$126,00	R\$119.070,00

02	PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ: 11.439.609/0001-88	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU	CM	1.410	705	R\$103,00	R\$72.615,00
03		JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO (DIÁRIO DO NORDESTE / O POVO)	CM/PC	1.890	945	R\$45,00	R\$42.525,00
VALOR TOTAL							R\$ 234.210,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 234.210,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e dez reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4.1. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.2. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903900.1211000000 - Fonte de recurso: Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até o dia útil subsequente à solicitação que poderá ser realizada mediante Ordem de Serviço ou solicitação por correio eletrônico (e-mail).

10.1.1.3. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente incorreções, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. A contratada deverá publicar todo material fornecido pela contratante na data determinada, na diagramação solicitada e no período requerido, em meio de veiculação demandado.

11.11. Realizar a revisão gráfica e ortográfica do material a ser impresso, não se admitindo erros e, em caso de dúvidas solicitar a presença de elemento da Gerência de Controle Interno da Secretaria Municipal da Saúde para os devidos esclarecimentos.

11.12. Promover publicações e alterações de última hora no material solicitado pela Gerência de Controle Interno da Secretaria Municipal da Saúde.

11.13. Garantir espaço quando solicitado pela Contratante para publicações de última hora, quando solicitação for feita até as 12:00h (doze horas, do dia anterior a circulação da matéria);

11.14. Apresentar relatório mensal contendo o número de matérias e referências feitas sobre a CONTRATANTE, por jornais utilizados.

11.15. Encaminhar a Gerência de Controle Interno da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do endereço eletrônico: claudia.gurgel@sobral.ce.gov.br, documento digitalizado com o devido anúncio publicado, um dia após sua publicação.

11.16. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sra. Cláudia Aillame Castro Gurgel, Gerente da Célula de Controle Interno da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

14.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no *síte* da Prefeitura Municipal de Sobral e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de: c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.

14.2. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

14.3. O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria Competente, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

14.4. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

14.5. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sobral será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



14.8. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de Setembro de 2021.

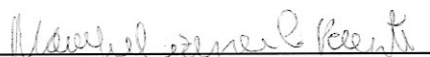

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


Assinado digitalmente por:
AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO
CPF nº 379.790.433-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 030.003.373-06
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 071923843-64

LOTE 02						
2.1	600	QUILÓGRAMA	CARNE MOÍDA BOVINA (MÚSCULO MOÍDO). Descrição complementar: Embalagem de 1kg à vácuo. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isenta de testes inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha, sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DUBOI	RS 25,13	RS 15.078,00
2.2	1.000	QUILÓGRAMA	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO), EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, CONGELADA LIMP, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. Descrição complementar: Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalada a vácuo em pacote de 1000g e impresso na embalagem plástica, em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DUBOI	RS 29,97	RS 29.970,00
2.3	400	QUILÓGRAMA	LINGUIÇA CALABRESA, 1ª QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A UM MÊS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM C/1KG.	REZENDE	RS 18,20	RS 7.280,00
2.4	1.500	QUILÓGRAMA	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE, ADIÇÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 6%. Descrição complementar: Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto.	BONAS A	RS 10,00	RS 15.000,00
2.5	500	BANDEJA	OVO DE GALINHA, CLASSE A, FRESCO, MÉDIO, 50 A 55G, BRANCO, BANDEJA COM 30 UNIDADES.	SÃO JOSÉ	RS 15,80	RS 7.900,00
TOTAL: RS 75.228,00						
D.OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP - CNPJ: 10.616.533/0001-56						
LOTE 04						
4.1	1.200	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. Descrição complementar: A embalagem deve conter informações quanto a quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas.	PIRACANJUBA	RS 4,73	RS 5.676,00
4.2	22.500	LITRO	LEITE UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK, COM SELO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 1 LITRO.	MARANGUÁ-PE	RS 4,18	RS 94.050,00
TOTAL: RS 99.726,00						
LOTE 05						
5.1	400	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. Descrição complementar: A embalagem deve conter informações quanto a quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas.	PIRACANJUBA	RS 4,73	RS 1.892,00
5.2	7.500	LITRO	LEITE UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK, COM SELO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 1 LITRO.	MARANGUÁ-PE	RS 4,18	RS 31.350,00
TOTAL: RS 33.242,00						

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 1295/2020 - SME - PROCESSO Nº P141785/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa Gonçalves - Locação, Construção e Eletificação, inscrita no CNPJ nº 16.776.846/0001-58. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão tem como fundamento os artigos 78, incisos I e IV, e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, o Contrato nº 1295/2020 - SME, tendo como objeto a "prestação de serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE", oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

ERRATA - PORTARIA 019/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 994, de 04 de fevereiro de 2021, página 04. ONDE SE LÊ: MATRÍCULA: 1577 - NOME: Sérgio Barbosa Alves, LEIA-SE: MATRÍCULA: 15778 - NOME: Sérgio Barbosa Alves. Sobral, 09 de fevereiro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P140767/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 003/2021 - SMS. A Secretaria de Saúde de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 020/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 020/2020, do Governo Municipal de Redenção/CE. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de publicações de matérias legais de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Sobral em jornais de grande circulação e nos diários oficiais do Estado do Ceará e da União a fim de atender ao princípio da publicidade para contratos, aditivos e diversos. **CONTRATADA:** ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.439.609/0001-88, vencedora no Processo Licitação original. **VALOR GLOBAL:** R\$ 234.210,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0072.2283.3390 3900.1211000000. **HOMOLOGAÇÃO:** Sobral-Ceará, 09 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P140767/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Saúde de Sobral - SMS. **CONTRATADA:** ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.439.609/0001-88. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de publicações de matérias legais de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Sobral em jornais de grande circulação e nos diários oficiais do Estado do Ceará e da União a fim de atender ao princípio da publicidade para contratos, aditivos e diversos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 234.210,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0072.2283.33903900.1211 000000. **PRazo de VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** Sobral/CE, 09 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SOBRAL e a Sra. Aurineide Vieira Santiago - Representante da CONTRATADA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 006/2021 - SMS, DE 02 DE JANEIRO DE 2021 - Dispõe sobre a recomposição do Comitê de Crise destinado ao enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 - (BB 851001) SAAE - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 - (BB 851001) SAAE: Aquisições de polímero catiônico líquido, destinados atender as demandas das Estações de Tratamento de Água - ETAs do SAAE Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 03/02/2021 e homologado em 08/02/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de fevereiro de 2021. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 - (BB 851001) SAAE						
ITENS	VENCEDORA	QUANT.	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI	400	R\$13.732,00	R\$9.600,00	R\$4.132,00	30,09%
2	SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI	3600	R\$213.588,00	R\$86.400,00	R\$127.188,00	30,09%
TOTAIS			R\$137.320,00	R\$96.000,00	R\$41.320,00	30,09%
VALOR NÃO ADQUIRIDO			0,00			

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, representada por sua Secretária, a Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA. **CONTRATADA:** T J M PAULA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.626/0001-06, representado pelo Sr. TARCISIO JÚNIOR MUNIZ PAULA. **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Limpeza, Produtos de Higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - (ITENS 14 e 15). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 88/2020 (SRP) - SEGET. **VALOR:** R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais). **GESTOR/FISCAL:** Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeira, matrícula nº 20.147. **PRazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO:** Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Tarcísio Junior Muniz de Paula - REPRESENTANTE DA T J M PAULA - EPP. FRANCISCO CÉLIO SOARES DE VASCONCELOS JÚNIOR - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.